



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000147/2017-03

Unidade Gestora: 194019

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/2017 DE
TELEFONIA COMUTADA DA CTL DE
SANTA HELENA DE MINAS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A TELEMAR
NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor(a) **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua do Lavradio, nº. 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº. 33.000.118/0001-79, representada neste ato pela sua representante legal Sr.^a **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 2847263 SSP/DF e CPF N880.640.501-20, residente em Brasília/DF; e pelo Sr.^o **JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da identidade nº 11421845 SSP MG, e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto substituir a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial** pela empresa **OI S.A. - Em Recuperação Judicial** como parte integrante do Contrato nº 083/2017 firmado com a FUNAI.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica realizada a substituição da **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.000.118/0001-79, pela **OI S.A. - Em Recuperação Judicial** inscrita no CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43 em virtude da solicitação realizada pela primeira através do Documento SEI nº 2708528 e 2969070.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de R\$ 4.707,24 (quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato é R\$ 392,27 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 4.707,24 (quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194019; Programa de Trabalho nº 189947; Natureza de Despesa nº 339039-58, PI FI99O0ROADM. e nº 339040-13 (Internet) PI FI90O010INF.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho 2021NE19 (telefonía) e 2021NE07 (internet), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 26/09/2021	R\$ 3.530,43

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000148/2017-40, e encontra amparo legal na Cláusula 21ª, item 21.2 do Contrato em tela.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.





Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira, Coordenador(a) Regional**, em 16/04/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2725108** e o código CRC **A6C8D76F**.
